



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área do jornalismo, da assessoria de imprensa com vistas à publicidade institucional do município.

Contratada: LB COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.571.844/0001-01, com endereço na Rua Cel. Pedro Pinto de Souza, 199, da cidade de Aratiba – RS.

Preço: R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais) mensais.

Dotação Orçamentária: 03.01.2003.3390.39.00.00.00.00.0001 (29) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis.

Justificativa: Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços de assessoria de imprensa no que tange a publicidade institucional do Poder Executivo.

A Contratada deverá atender toda a demanda do Município (Poder Executivo) na área do jornalismo e da assessoria de imprensa, assessoria na realização do planejamento, da estratégia e do gerenciamento da publicidade institucional do município, assessoria na produção do programa de rádio institucional do município, com coleta de material, criação, produção, redação e elaboração de artes das peças e materiais de comunicação, como, também, campanhas publicitárias solicitadas e assessoria de mídias (mídias sociais), planejamento de mídia, acompanhamentos de entrevistas, eventos, produção, elaboração e envio de textos, coleta de materiais, formatação, produção e envio para veiculação institucional do Município.

Uma boa assessoria de imprensa para a publicidade institucional está diretamente ligada a eficiência, eficácia e qualidade da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e



campanhas do Município com caráter educativo, informativo ou de orientação social, atingindo esta seus objetivos, otimizando os gastos do erário.

Ainda, a contratada se trata da empresa que, por seus prepostos, já prestou este tipo de serviços ao Município, o que qualifica ainda mais estes atendimentos.

O prestador dos serviços possui profissional, experiência e destacada atuação na área, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional e praticado pela empresa, havendo suficiente previsão orçamentária para tal.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 72 da referida Lei e demais correlatos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições inseridas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



IV – Comprovação da compatibilidade do preço;

V - Comprovação de existência de dotação orçamentária.

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente nos termos da lei.

Barra do Rio Azul, RS, 14 de abril de 2025.

Mauro Antônio Serraglio
Secretário Municipal de Administração